LEI Nº 184 de 11 de OUTUBRO de 1.952.

ARTHUR DORIA PAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender no corrente exercício a importância de Cr$ 13.832,10 (treze mil oitocentos e trinta e um cruzeiros e dez centavos), para auxílio às despesas de transporte dos jogadores da Associação Atlética Adamantina, no campeonato que disputou representando a cidade em 1.952.

Artigo 2º)- Para cumprimento da exigencia do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr$... 13.832,10 (treze mil oitocentos e trinta e um cruzeiros e dez centavos).

Artigo 3º)- O aberto crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado na rubrica 122-(-12-)-Imposto de licença do orçamento vigente.

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 11 de Outubro de 1.952.

Arthur Doria Paiva
Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada na data acima
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 11 de Outubro de 1.952

Fausto Oliveira
Secretário

Osvaldo Chiuffo - 20/10/52